

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.199, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão para Fiscalização e cumprimento das medidas emergenciais relacionadas à COVID-19 no Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normativas Municipais para estar em consonância com as demais esferas de governo que tem expedidos regramentos que devem ser obrigatoriamente seguidos pelo Município e implementar as ações de fiscalização, incluindo a aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.197, de 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.959 de 04 de maio de 2020 que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial;

CONSIDERANDO a atual situação dos índices e disponibilidade de leitos e atendimento nos hospitais e santas casas que encontram-se na região da DRS IX – Marília;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.716, de 21 de maio de 2021 que estende a medida de quarentena no Estado de São Paulo, **DECRETA:**

CONSIDERANDO a necessidade de haver tentativas de controlar e evitar a proliferação de contágio pelo COVID-19, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam atribuídas as prerrogativas e atribuições para realizarem a fiscalização e tomadas de medidas necessárias, de forma individual ou coletiva, incluindo a aplicação de penalidades previstas na legislação Municipal relacionados aos atos praticados em desacordo com as disposições legais municipais visando o cumprimento das medidas emergenciais de saúde pública visando o combate ao covid-19, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 322, de 17 de março de 2020:

1. Luciene Ueda R. E. dos Santos, CPF nº 043.182.979-93;
2. Eliane Pereira da Silva, CPF nº 191.576.678-88;
3. Abigail Bertolino Costa, CPF nº 247.970.598-69;
4. Lourivaldo Rodrigues de Oliveira, CPF nº 165.284.838-09;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

5. Aline dos Reis Gonçalves, CPF nº 357.414.478-48;
6. Regiane P. Rodrigues Fraga, CPF nº 296.102.838-88;
7. Gislaine Aparecida Silveira, CPF nº 263.512.328-48;
8. Michela Maria Azevedo de Souza Silva, CPF nº 200.737.068-92.

Art. 2º. Ficam as pessoas desgiandas no artigo 1º, autorizados a deliberar nos casos omissos e também na interpretação e nas justificativas apresentadas, expedindo as notificações e aplicando as sanções administrativas, além da comunicação da autoridade policial para a instauração dos procedimentos necessários e cabíveis para o caso.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 01 de junho de 2021.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2199 em 01/06/2021
Fls nº Livro nº
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.